



1ª RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 38/2025, publicado no Diário Oficial de 30/10/2025:

1 - Alterar as previsões contidas nos itens 7.4.1, 7.5.6, inciso I e 7.5.7, inciso III, que passam a vigorar com a seguinte redação:

7.4.1 - Para todos os cargos, experiência profissional de estágio consiste no ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação.

7.5.6 - A comprovação da qualificação, para todos os cargos, será realizada por meio de:

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado OU Declaração de Conclusão; E histórico escolar do curso de pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação, na própria área de conhecimento da habilitação do candidato, ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições do cargo/função, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a Resolução de amparo.

7.5.7 - Para o inciso I do subitem 7.5.6, serão considerados válidos somente os Certificados de pós-graduação Lato Sensu que atendam aos seguintes critérios:

III - estarem classificados nas subáreas de conhecimento que se alinhem com os conteúdos, objetivos e abordagens pertinentes à graduação do candidato, conforme definido na Tabela de Áreas de Conhecimento do Conselho Nacional Científico e Tecnológico – CNPq.

2 - Alterar no Anexo II, a descrição da Qualificação Categoria I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

II - QUALIFICAÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS

CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
A. Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em Educação ou na própria área de conhecimento da habilitação do candidato ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

3 - Ficam mantidas as demais condições, exigências e informações constantes no Edital SEDU 38/2025.

Vitória/ES, 05 de novembro de 2025.